



(Leandro Jeronimo Basson)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com clínicas médicas particulares para a implantação do **Programa “Meia Consulta”**, destinado ao atendimento de pacientes em situação de hipossuficiência.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com clínicas médicas e laboratórios particulares com a finalidade de implantar o **Programa “Meia Consulta”**, que visa ao atendimento médico e a realização de exames clínicos e laboratoriais a preços reduzidos para pacientes em situação de hipossuficiência econômica residentes no município.

Art. 2º. O **Programa** consistirá na disponibilização de consultas médicas e exames com valor equivalente a, no máximo, 50% da média praticada no mercado local pelas clínicas e laboratórios conveniados.

Parágrafo único. O Poder Público poderá subsidiar parte do valor das consultas e exames, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação específica.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo, por meio da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e/ou da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:

I – cadastrar os pacientes hipossuficientes aptos a participarem do programa, com base em critérios socioeconômicos;

II – credenciar clínicas médicas e laboratórios interessados em aderir ao programa, mediante edital de chamamento público;

III – acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo do Município de Jundiaí a celebrar convênios com clínicas médicas privadas para a implantação do Programa “Meia Consulta”, com o objetivo de oferecer consultas médicas e exames clínicos e laboratoriais a preços reduzidos à população em situação de hipossuficiência.

A realidade enfrentada por muitos munícipes é a dificuldade de acesso ágil e eficaz ao sistema público de saúde, o que compromete a prevenção e o tratamento de doenças, especialmente entre os mais pobres. O tempo de espera para uma consulta especializada ou para a realização de exames muitas vezes é incompatível com a urgência do quadro clínico apresentado.

Nesse contexto, o Programa “Meia Consulta” propõe-se como uma alternativa viável e de rápido impacto, ao oferecer consultas médicas e exames a no máximo 50% da média dos valores praticados pelas clínicas particulares, mediante critérios de adesão e controle definidos pelo município.

Essa proposta amplia o acesso da população hipossuficiente não só ao diagnóstico clínico, mas também à confirmação de doenças e ao acompanhamento de tratamentos, assegurando continuidade ao cuidado à saúde e contribuindo para o alívio da demanda reprimida na rede pública.

Ao incentivar a parceria com clínicas médicas e laboratórios privados que tenham capacidade de atendimento ociosa, o Município passa a contar com um reforço importante na sua estrutura de saúde, sem necessidade de grandes investimentos públicos em infraestrutura, mas com foco na eficiência, na solidariedade e na saúde preventiva.

Além disso, a medida representa um importante passo para a inclusão e a dignidade social, ao assegurar que a condição financeira não seja um obstáculo ao cuidado médico necessário.

LEANDRO BASSON